



RESOLUÇÃO CUNI Nº 790

Aprova a criação do NEI e de seu Regimento Interno.

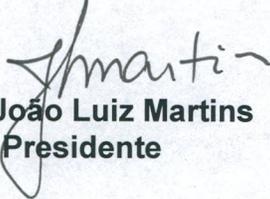
O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 193ª reunião ordinária, realizada em 25 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no processo UFOP nº 3.383/2005,

RESOLVE:

Aprovar a criação do **Núcleo de Educação Inclusiva** e seu Regimento Interno, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 25 de outubro de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 1º O Núcleo de Educação Inclusiva é um órgão da Universidade Federal de Ouro Preto, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tendo o apoio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC) e do Sistema de Bibliotecas (SISBIN) para o gerenciamento e estabelecimentos das diretrizes do Núcleo.

Art. 2º São objetivos do Núcleo de Educação Inclusiva:

- a) promover a educação inclusiva na UFOP;
- b) acompanhar as políticas e as ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão do processo educativo de qualidade aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- c) estimular o debate, a pesquisa, o ensino e a extensão no âmbito da UFOP em torno das questões relacionadas com a educação inclusiva;
- d) fomentar a formação inicial e continuada de recursos humanos para atuar com a diversidade de alunos, especialmente com aqueles que apresentem dificuldades específicas definidas pelo Plano Nacional de Educação e as instituições de pesquisa;
- e) centralizar e coordenar as ações e investimentos financeiros, humanos e materiais, com vistas à conformação de uma política institucional de inclusão;
- f) promover o intercâmbio com as instituições de ensino, as ONGS e os setores público e privado, para discussão de problemas referente à educação inclusiva.

Art. 3º O Núcleo de Educação Inclusiva terá salas de recursos nas Unidades Acadêmicas e **campi**, de acordo com a disponibilidade de recursos e demanda.

Art. 4º O Núcleo de Educação Inclusiva terá um Comitê Assessor, composto de cinco membros, sendo um representante da PROGRAD, um da CAC, um do SISBIN, um técnico-administrativo lotado no NEI e um discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

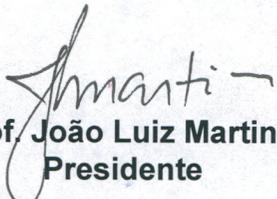


Parágrafo único. O Comitê Assessor apoiará a PROGRAD no gerenciamento e estabelecimentos das diretrizes do Núcleo.

Art. 5º O Núcleo contará com profissionais da UFOP, bolsistas e assessoria externa para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º O presente Regimento entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 25 de outubro de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente